

PROGRAMA ESPORTIVO



**REVELAR
TALENTOS**

Especialização e Aperfeiçoamento

Manual de Operacional 2026

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



AUTORIDADES

Ministério do Esporte

André Luiz de Carvalho Ribeiro
Ministro de Estado

Secretaria Nacional de Excelência Esportiva

Iziane Castro Marques de Oliveira
Secretária Nacional

Diretoria de Esporte de Base e de Alto Rendimento

André Luz Leite da Silva
Diretor

Coordenação-Geral de Especialização e Aperfeiçoamento Esportivo Rendimento

Fábio Marcelo Gonçalves
Coordenador- Geral

SIGLAS

MESP – Ministério do Esporte

SNE – Secretaria Nacional de Excelência Esportiva

TransfereGov – Portal sobre transferências e parcerias da União



Base legal

O crescimento, massificação e profissionalização do esporte ao longo do século passado demonstra a força transformadora do esporte como fenômeno social, reconhecida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Cultura e Ciência (Unesco), por meio da Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (2015), como direito fundamental de todos e elemento que deve constar nos sistemas educacionais como parte integral da rotina de crianças e jovens.

Nesse contexto, o Programa “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento”, está embasado na Constituição Federal de 1988. No artigo 217, a Carta Magna, reconhece o esporte como direito individual, ao estabelecer o dever do Estado de “fomentar práticas esportivas formais e não formais como direito de cada um”.

Na Lei Geral do Esporte nº 14.597, de 14 de junho de 2023, a prática do nível “Excelência Esportiva” abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:

- **Especialização esportiva:** direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
- **Aperfeiçoamento esportivo:** com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
- **Alto Rendimento esportivo:** com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; e
- **Transição de Carreira:** com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Compromisso social - Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Lema: “Não deixar ninguém para trás”

A relação entre os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da **Agenda 2030 da ONU** e o esporte é reconhecida internacionalmente como estratégica, pois o esporte é uma poderosa ferramenta de transformação social, promoção da saúde, inclusão, educação e paz.

A Agenda 2030 afirma expressamente, no parágrafo 37 do seu texto base, que **“o esporte é também um importante facilitador do desenvolvimento sustentável”**.



ODS 3 – Saúde e Bem-Estar

O Programa promove a saúde física e mental dos jovens por meio do acesso sistemático ao esporte, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis que reverberam positivamente nas famílias e comunidades onde está inserido.



ODS 4 – Educação de Qualidade

O Programa Revelar Talentos promove a formação integral dos jovens por meio da educação, focando na capacitação esportiva e no desenvolvimento de valores fundamentais como respeito, disciplina, fair play, ética, responsabilidade e solidariedade.



ODS 5 – Igualdade de Gênero

O Programa incentiva a participação ativa de meninas e mulheres no esporte, estimulando o acesso equitativo às oportunidades e enfrentando a discriminação de gênero.



ODS 10 – Redução das Desigualdades

O Programa contribui para a redução das desigualdades ao ampliar o acesso de jovens, de diferentes origens sociais, econômicas e regionais, ao esporte de excelência, promovendo a valorização da diversidade e a oferta de oportunidades em contextos diversos, inclusive em comunidades com menor acesso a políticas públicas.



ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

O Programa oferece oportunidades de engajamento social por meio da prática esportiva e da valorização dos jovens talentos, contribuindo para a mobilização comunitária e o desenvolvimento local em torno da modalidade esportiva e dos ídolos revelados.



ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima

O Programa incentiva práticas sustentáveis nas atividades esportivas e na realização de eventos, priorizando o uso de materiais recicláveis, duráveis e de baixo impacto ambiental, estimulando a coleta seletiva e o descarte adequado de resíduos, e sensibilizando atletas e profissionais sobre consumo consciente e preservação ambiental.



ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

O Revelar Talentos utiliza o esporte como meio de promoção da cultura de paz, combate à violência e ao racismo, fortalecendo o ambiente esportivo como espaço seguro e democrático.



ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação

O programa baseia-se na cooperação interinstitucional entre governos, organizações da sociedade civil e entidades públicas das esferas municipal, estadual e federal, a fim de garantir sua efetividade e capilaridade em todo o território nacional.

Justificativa

A implementação do Programa “Revelar Talentos” busca integrar a “Excelência Esportiva” com as demais práticas descritas na Lei Geral do Esporte, visando atender atletas brasileiros, equipes e profissionais do esporte que estão envolvidos nos serviços de Especialização e Aperfeiçoamento, ou seja, nas fases iniciais do treinamento esportivo, como forma de estimular a inserção e progressão de atletas ao alto rendimento.

Objetivo Geral

O Programa visa fomentar a preparação global de jovens atletas em fase de Especialização e Aperfeiçoamento por meio da implantação e fortalecimento de núcleos de treinamento esportivo, de realização e participação de eventos, da capacitação técnica e da promoção da inovação.

As ações do Programa serão orientadas pela adoção de práticas esportivas sustentáveis, que considerem a adaptação às mudanças climáticas, a mitigação de impactos ambientais e o enfrentamento ao racismo e às desigualdades de gênero.

Busca-se, assim, alavancar e sustentar o desempenho esportivo do País, de forma inclusiva, ética e ambientalmente responsável, nos médio e longo prazos.

Objetivos Específicos: eixos de ação

Eixo 1 - Núcleos de treinamento esportivo:

- Apoiar projetos voltados à formação de jovens atletas, com oferta de treinamento sistemático realizado por profissionais especializados e suporte de infraestrutura adequada, incluindo equipamentos, materiais permanentes e despesas operacionais, visando qualificar a entrada, permanência e progressão de talentos no nível de Excelência Esportiva;
- Selecionar e desenvolver atletas de base, compondo equipes competitivas em diferentes modalidades esportivas, com foco no aprimoramento técnico e na preparação para o alto rendimento;
- Promover a qualificação de espaços e equipamentos esportivos, assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento do nível de Excelência Esportiva, com atenção à sustentabilidade, o enfrentamento ao racismo e às desigualdades de gênero;
- Valorizar e fortalecer o trabalho de equipes técnicas multidisciplinares, integrando saberes especializados em diversas áreas do conhecimento, com vistas ao incremento das potencialidades físicas, técnicas, mentais e sociais dos jovens atletas; e

- Monitorar e analisar, de forma sistemática, o desempenho das equipes esportivas e a evolução técnica, física e socioemocional dos atletas nos núcleos de treinamento, com foco no desenvolvimento sustentável e progressivo rumo ao alto rendimento.

Eixo 2 – Eventos Esportivos:

- Fomentar a realização de eventos esportivos em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional que adotem critérios de sustentabilidade socioambiental, com ações voltadas à redução dos impactos ambientais, e ao combate às desigualdades de gênero e raciais, estimulando também a geração de oportunidades de investimento, inovação e desenvolvimento local.

- Apoiar a participação de atletas em eventos esportivos municipais, estaduais, nacionais e internacionais que promovam práticas inclusivas, sustentáveis e ambientalmente responsáveis, assegurando a igualdade e a equidade de gênero, o enfrentamento ao racismo e o respeito à diversidade, como estratégias essenciais para o desenvolvimento técnico, humano e competitivo dos jovens atletas.

Eixo 3 – Capacitação e Inovação:

- Apoiar projetos de capacitação, programas de formação, certificação e avaliação de profissionais, com foco nas práticas sustentáveis, de igualdade e equidade de gênero, combate ao racismo e ambientalmente responsáveis;

- Apoiar a realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos, bem como outros processos de transmissão de conhecimento que promovam a inovação, o desenvolvimento sustentável, o combate ao racismo e o fortalecimento da igualdade e da equidade de gênero no âmbito esportivo;

- Incentivar projetos voltados ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e iniciativas inovadoras, alinhadas aos objetivos estratégicos de cada modalidade, considerando a adaptação às mudanças climáticas e a mitigação de impactos ambientais;

- Fomentar projetos de desenvolvimento metodológico e inovador em técnicas e práticas de treinamento, novos parâmetros de avaliação e pesquisas que contribuam para a detecção de talentos, o avanço da ciência esportiva e a promoção da igualdade de gênero e o combate ao racismo.

Beneficiados

- Atletas;
- Equipe técnica multidisciplinar;
- Gestores (locais e institucionais); e
- Pesquisadores.

Impactos aos Parceiros e Sociedade

- Qualificar as capacidades e habilidades de jovens atletas, promovendo sua transição segura e estruturada para o alto rendimento, por meio de práticas sustentáveis e alinhadas ao nível de Excelência Esportiva;
- Promover a integração entre os entes federativos e as organizações da sociedade civil, instituições de ensino, clubes e demais agentes que atuam na área esportiva, fortalecendo redes colaborativas para o desenvolvimento sustentável do esporte;
- Expandir e interiorizar a prática da Excelência Esportiva nas cinco regiões do País, assegurando critérios de equidade, diversidade e respeito às especificidades territoriais e culturais;
- Reduzir as desigualdades territoriais entre regiões, estados e municípios, por meio da equalização de oportunidades e da ampliação do acesso à infraestrutura, formação e desenvolvimento esportivo, contribuindo para o crescimento harmônico e integrado do esporte nacional;
- Estimular a prosperidade econômica em torno do esporte, incentivando a geração de emprego, renda, inovação e novos modelos de negócios sustentáveis e socialmente responsáveis, especialmente em territórios vulnerabilizados; e
- Promover os valores do esporte, contribuindo para a formação cidadã e para a erradicação de condutas antiesportivas, como a violência, a corrupção, o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo, o uso de substâncias ilícitas e qualquer outra forma de discriminação ou prática de dopagem.

Eixo 1 - Implantação e Desenvolvimento de Núcleo

A definição do projeto de implantação e desenvolvimento de núcleo deve considerar:

1. Escolha da modalidade esportiva

Definir a modalidade esportiva a ser desenvolvida no núcleo, observando as especificidades da categoria, tais como: faixas de peso, tipos de prova ou disputa, faixa etária e gênero dos atletas.

2. Escolha da fase/categoria

- **Especialização:** constitui-se de um processo contínuo e gradativo da condição inicial de conhecimento da modalidade e da capacidade física e funcional, que podem alterar o nível de especialização em que o atleta se encontra. Esse nível pode ser definido, de modo exemplificativo, pelas categorias, geralmente relacionadas à idade, como mirim e infantil.
- **Aperfeiçoamento:** corresponde à fase de consolidação do atleta no esporte/modalidade, com o aprimoramento das técnicas, táticas e do nível de competitividade. Entre os exemplos de categorias que podem compor esse estágio, destacam-se: juvenil e júnior.

3. Escolha do local de implantação do núcleo

Definir onde o núcleo será implantado, observando as características específicas da modalidade esportiva de interesse. O processo de escolha deverá considerar: as dimensões geográficas, condições de acomodação, higiene e segurança, a capacidade de público, a acessibilidade, a existência de equipamentos adequados, e a possibilidade de parcerias para o uso e manutenção do espaço.

Adicionalmente, deverão ser priorizados locais que apresentem condições para a prática esportiva sustentável e ambientalmente responsável, como a eficiência no uso de recursos naturais (água e energia), gestão adequada de resíduos, disponibilidade de áreas verdes ou adaptáveis, e potencial para ações de educação ambiental.

A escolha do local também deverá considerar sua inserção na malha urbana e a disponibilidade de transporte público ou meios de mobilidade ativa (como ciclovias e calçadas acessíveis), favorecendo o acesso seguro, democrático e de baixo impacto ambiental para atletas, equipes especializadas e comunidade do entorno.

Também deve ser considerada a viabilidade de uso compartilhado de instalações, por meio de parcerias com entidades públicas e/ou privadas, que disponham de infraestrutura adequada e que se comprometam com a adoção de práticas sustentáveis, inclusivas e acessíveis.

4. Quantidade de atletas por núcleos

A definição da quantidade de atletas por núcleo deverá considerar a natureza da modalidade (individual ou coletiva), os critérios técnicos e operacionais da Entidade proponente, bem como a infraestrutura disponível no local de implantação.

Para fins de orientação, recomenda-se que, em modalidades individuais, o número de atletas por núcleo situe-se em torno de 10 a 30 atletas, e, em modalidades coletivas, em torno de 20 a 60 atletas, como referência para um atendimento adequado, compatível com os objetivos do programa e a capacidade de execução da proposta.

A adequação desses parâmetros poderá ser ajustada, desde que devidamente justificada com base na capacidade técnica da equipe multidisciplinar, nas condições estruturais do espaço físico e no número de modalidades previstas para desenvolvimento no núcleo.

5. Seleção dos atletas

Definir os critérios para a seleção dos atletas, considerando os testes e protocolos reconhecidos pela Organização de Prática da modalidade de interesse. A seleção deverá observar, entre outros aspectos: avaliação da aptidão física, aplicação de testes técnicos e específicos da modalidade, realização de pré-seleções, e análise de resultados e/ou desempenho esportivo obtido em competições anteriores, inclusive rankings oficiais.

Sempre que possível, recomenda-se que os critérios sejam públicos, transparentes e compatíveis com princípios de igualdade, equidade, inclusão e não discriminação, assegurando oportunidades justas para todos os candidatos, independentemente de gênero, raça, território ou condição socioeconômica.

6. Cronograma de atividades

Planejar de forma detalhada as atividades do núcleo, considerando aspectos essenciais para a organização e o bom funcionamento, tais como: datas e dias de realização, horários e sessões de treino, períodos de recesso ao longo da execução, avaliações periódicas e participação em competições.

Cabe observar ainda:

- As **sessões de treino**: serão estabelecidas conforme as características específicas da modalidade, levando em conta a categoria, faixa etária, gênero, bem como as capacidades físicas e técnicas dos atletas, além da quantidade adequada de participantes por sessão para garantir a qualidade do treinamento;
- A **frequência do atleta**: será definida conforme o tempo necessário para potencializar a preparação do atleta, à prática da modalidade escolhida. Os treinos devem ser ofertados com, no mínimo, 4 horas e 30 trinta minutos por semana para a fase de Especialização, e 8 horas por semana para a fase de Aperfeiçoamento. Sugere-se a frequência mínima de 3 (três) vezes por semana para a Especialização, e 4 (quatro) vezes por semana para o Aperfeiçoamento. As sessões de treino podem ocorrer nos fins de semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos para a Especialização, e 2 horas para o Aperfeiçoamento;
- A **carga horária da equipe técnica multidisciplinar**: será estabelecida conforme as atividades desempenhadas, considerando também o tempo dedicado ao planejamento, avaliação e monitoramento das ações do núcleo;
- A **grade horária de treinos**: será definida com base nas características da modalidade, no nível de treinamento e frequência dos atletas, na quantidade de sessões previstas, e na compatibilidade com a jornada de trabalho dos profissionais especializados;
- O **planejamento semanal**: ocorrerá dentro da jornada de trabalho dos profissionais especializados. Durante esse período, a equipe deverá dedicar-se ao aprofundamento de temas relacionados à execução do projeto, garantindo alinhamento e qualidade nas ações desenvolvidas; e
- A **organização das atividades do núcleo**: será estruturada no formato de grade horária, com horários pré-estabelecidos, após considerar a distribuição da equipe de trabalho composta pelo Coordenador-Geral, Técnico Esportivo, Assistente Técnico Esportivo, Fisioterapeuta, Preparador Físico e Psicólogo. Essa grade deverá ser amplamente divulgada e de conhecimento de todos os envolvidos, incluindo atletas, equipe técnica, dirigentes da entidade parceira, gestor local (proponente) e gestor federal.

7. Parâmetros norteadores para a definição das metas de execução

Definir objetivos comprovadamente factíveis e em total consonância com os objetivos específicos do núcleo. Devem ser consideradas tanto a posição do atleta ou da equipe no ranking nacional e internacional, quanto os objetivos que pretende alcançar em curto, médio e longo prazos;

Estabelecer objetivos para o núcleo, atletas e/ou equipe com base na evolução individual e coletiva, considerados todos os níveis de competitividade;

Determinar indicadores claros para aferição dos resultados, possibilitando a qualificação e quantificação de cada meta definida; e

Fixar como meta para cada núcleo a participação em, no mínimo, 1 (uma) competição anual do calendário oficial das Organizações de Administração Nacional e Estadual da modalidade, com os resultados esperados previamente estabelecidos.

8. Metodologia de funcionamento do núcleo

O núcleo do Programa “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento” pode ser estruturado nas seguintes formas:

- **Treinamento contínuo:** consiste em atividades regulares, com cronograma mínimo de 12 (doze) meses, incluindo o período de organização inicial, seleção dos atletas, recessos, participação em competições do calendário oficial e desenvolvimento das ações esportivas; ou
- **Treinamento temporário (Training Camp ou intercâmbio):** consiste em atividades com duração reduzida e cronograma pré-definido, contemplando a organização, seleção dos atletas, participação em competições oficiais e execução das atividades planejadas.

9. Metodologia de organização funcional

O núcleo deve ser instituído por profissionais legalmente habilitados, sendo sugerida a composição por cargos ou funções como:

- **Coordenador Técnico-Administrativo do Projeto:** responsável por administrar e coordenar e supervisionar o núcleo, com conhecimentos comprovados em planejamento, organização e monitoramento de atividades esportivas. Coordenar a equipe multidisciplinar e acompanhar a execução das atividades, garantindo o cumprimento das metas e cronograma;

- **Treinador ou Técnico Esportivo:** responsável pela seleção de atletas e equipes, elaboração e aplicação dos métodos de treinamento específicos da modalidade, identificação de novos talentos e condução técnica em competições;
- **Assistente Técnico Esportivo:** auxiliar no planejamento, organização dos treinos, competições, além da execução das atividades da comissão técnica;
- **Preparador Físico:** planejar, desenvolver e supervisionar programas de treinamento físico e condicionamento dos atletas;
- **Nutricionista:** responsável por elaborar orientações e planos alimentares de acordo com a idade, o tipo de atividade e o objetivo do projeto. trabalha com ações educativas e de orientação sobre hábitos alimentares saudáveis e sua relação com o rendimento esportivo.
- **Médico do Esporte (*quando necessário e disponível*):** responsável por realizar avaliações clínicas e de aptidão física, monitorar a saúde geral dos atletas e emite atestados ou laudos quando exigido. Atuar no diagnóstico, tratamento e encaminhamento de intercorrências relacionadas à prática esportiva.
- **Fisioterapeuta:** realiza diagnóstico terapêutico, atuar na prevenção e tratamento de lesões e auxiliar na reabilitação física dos atletas;
- **Psicólogo:** avaliar e conduz aspectos emocionais, psicológicos e clínicos de cada atleta, focando no desempenho esportivo; e
- **Estagiários (de Educação Física, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, etc.):** que apoiam as atividades técnicas, sob supervisão dos profissionais habilitados. Contribuem para a execução das ações práticas e administrativas do núcleo, ao mesmo tempo em que adquirem experiência profissional supervisionada.

A composição da equipe deverá ser compatível com a modalidade desenvolvida, o número de atletas atendidos e os objetivos do projeto, assegurando a qualidade do atendimento e o cumprimento das metas estabelecidas.

A contratação dos profissionais especializados deverá ocorrer por meio de contrato de trabalho, com prazo determinado ou indeterminado, conforme a legislação trabalhista vigente.

O pagamento dos profissionais especializados do núcleo ficará a critério de cada Entidade, respeitando o piso salarial da respectiva categoria profissional.

A Entidade poderá avaliar a possibilidade de contratação de mão de obra terceirizada, a fim de ampliar as opções de contratação.

Recomenda-se, preferencialmente, que os recursos previstos no projeto não sejam integralmente destinados ao pagamento dos profissionais especializados, de modo que haja margem para a cobertura de outras despesas necessárias à plena execução das atividades.

10. Capacitação de atletas e recursos humanos

Definir estratégias para capacitar os atletas com os fundamentos do esporte e das modalidades praticadas, promovendo também a compreensão e vivência dos valores esportivos, como respeito, solidariedade, cooperação e espírito de equipe.

Estabelecer ações de formação contínua para os recursos humanos envolvidos no núcleo, com foco no aperfeiçoamento técnico, metodológico e pedagógico. Essas ações podem incluir participação em cursos técnicos, congressos esportivos, conferências, intercâmbios técnicos, entre outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional e ao avanço das práticas esportivas da modalidade.

Promover ações formativas voltadas à equidade racial, de gênero e à sustentabilidade ambiental no esporte, como parte integrante da capacitação dos profissionais e do processo educativo com os atletas.

Utilizar como parâmetro para definição de metas de capacitação os resultados alcançados pelos profissionais e equipes, considerando a evolução individual e coletiva em todos os níveis de qualificação.

- ✓ **Recomendação de Capacitação em Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos no Esporte:**
 - **Formação ética e cidadã no esporte:** Incentivar a inclusão de atividades educativas que fortaleçam o respeito à diversidade, os valores democráticos e a cultura da paz no ambiente esportivo. Incluir temas como racismo, homofobia, igualdade, equidade de gênero e convivência respeitosa nos conteúdos formativos oferecidos a atletas e profissionais.
 - **Qualificação técnica e pedagógica com foco inclusivo:** Estimular capacitações e atualizações voltadas aos técnicos e equipes multiprofissionais, abordando estratégias pedagógicas, metodológicas e de gestão que garantam ambientes seguros, inclusivos e acolhedores para todos os públicos.
 - **Práticas institucionais de enfrentamento à discriminação:** Adotar normas de conduta e canais de denúncia, além de promover campanhas e ações de sensibilização contínuas sobre o combate à discriminação e à intolerância, integrando esses princípios à identidade e às ações do núcleo esportivo.

11. Materiais esportivos e de logística

O núcleo poderá ser provido de bens de consumo e permanentes adequados ao desenvolvimento da modalidade escolhida, incluindo:

- **Materiais de consumo:** compreendem os materiais de uso individual ou coletivo que, em razão de seu uso corrente, normalmente perdem sua identidade física e/ou têm sua vida útil limitada a até dois anos. Exemplos incluem uniformes de treino e competição, bolas, luvas, quimonos, tatames de EVA, raquetes, toucas, sapatilhas, materiais de avaliação da performance, entre outros.
 - ✓ **Recomendações de sustentabilidade e responsabilidade ambiental:**
 - Priorizar a aquisição de materiais fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que disponíveis e adequados à modalidade.
 - Incentivar o uso de uniformes e equipamentos de longa durabilidade, com materiais resistentes e de fácil manutenção, para reduzir a frequência de descarte.
 - Optar por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis e possuam certificações de sustentabilidade ou programas de logística reversa (retorno de produtos e materiais descartados).
 - Promover a doação de materiais esportivos ainda em condições de uso, especialmente entre núcleos e projetos parceiros.
 - Estimular a coleta seletiva e o descarte ambientalmente adequado de materiais que atingirem seu ciclo de vida útil, especialmente os de difícil decomposição como o EVA, plástico ou borracha.
 - Sensibilizar os atletas e profissionais sobre o consumo consciente e os impactos ambientais do uso inadequado de materiais esportivos.
- **Materiais permanentes:** são aqueles que, em razão de sua natureza de uso, possuem durabilidade superior a 2 (dois) anos. Enquadram-se nessa categoria itens como: tabelas de basquete, pistas de esgrima, solo de ginástica artística, tatames, equipamentos para treinamento de força, entre outros.
 - ✓ **Recomendações de sustentabilidade e responsabilidade ambiental:**
 - Priorizar equipamentos produzidos com materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;
 - Optar por itens de alta durabilidade e multifuncionalidade, que reduzam a necessidade de substituição frequente;

- Implementar rotinas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos;
- Buscar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e estejam comprometidos com a economia circular;
- Destinar adequadamente os materiais ao final de sua vida útil, por meio de ações como a doação, recondicionamento ou participação em programas de logística reversa (retorno de produtos); e
- Avaliar a aquisição de materiais auxiliares ao núcleo, como reboques e suportes de transporte, priorizando modelos sustentáveis, com baixo impacto ambiental e que favoreçam a logística eficiente e segura dos equipamentos esportivos.

12. Monitoramento e avaliação dos atletas e equipes

Dentre as atribuições da equipe técnica multidisciplinar, estão:

- **Avaliação de desempenho físico, esportivo e psicológico** dos atletas e das respectivas equipes, por meio da aplicação de testes e protocolos padronizados, de acordo com a categoria e a faixa etária atendida no núcleo, como testes de aptidão física, avaliações pré e pós-treinamento, entre outros.
- **Elaboração de relatórios administrativos e técnicos (parcial e final), contendo informações sobre:**
 - As condições gerais de implantação e funcionamento do núcleo;
 - A organização e execução dos treinos;
 - A participação dos atletas em competições e a evolução de seu desempenho individual e coletivo;
 - A atuação da equipe técnica multidisciplinar, além do acompanhamento de possíveis evasões;
 - O acompanhamento de possíveis evasões ou desligamentos de atletas.

Os relatórios parciais deverão ser encaminhados à Secretaria Nacional de Excelência Esportiva – SNE, trimestralmente, contemplando informações de todos os níveis de participação no projeto: atletas, equipe técnica multidisciplinar e dirigentes.

13. Despesas custeadas para implantação e desenvolvimento de um núcleo:

Para a descrição das despesas relacionadas à implantação, gestão e funcionamento do núcleo, deverão ser consideradas as especificidades da modalidade esportiva, as metas e objetivos estabelecidos, bem como os recursos disponíveis para sua execução.

A Entidade deverá apresentar uma memória de cálculo detalhada, demonstrando as necessidades do núcleo, incluindo a quantidade prevista de atletas e/ou equipe técnica, considerando o tempo estimado para o desenvolvimento das atividades.

Dentre as principais despesas passíveis de custeio, destacam-se:

- **Alimentação:** compreende as refeições fornecidas durante períodos delimitados, podendo incluir kits lanche, almoço ou jantar. Quando necessário, pode integrar o custo de hospedagem em eventos ou competições, como em hospedagens com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);
- **Alojamento ou hospedagem:** refere-se às despesas com estadia durante os períodos de treinamento esportivo e/ou participação em competições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional. Pode incluir, ainda, alojamento contínuo, com o objetivo de manter a equipe em regime de concentração, de forma temporária ou ao longo de toda a preparação esportiva;
- **Exames médicos e testes físicos:** referem-se a exames de rotina recomendados para atletas, como hemograma completo, exames cardiológicos, testes de Covid, entre outros, com a finalidade exclusiva de monitoramento da saúde e avaliação de indicadores que impactam o desempenho e o condicionamento físico dos beneficiários;
- **Material esportivo e de logística:** seguem as orientações do **item 11**, deste documento;
- **Recursos humanos:** seguem as orientações do **item 9**, deste documento. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNE;
- **Serviço e material de divulgação:** o pagamento de serviços de divulgação e de produção de material, tais como placas, banners, backdrops, entre outros, que tenham a finalidade exclusiva de difusão das ações do núcleo, devem ser justificadas e ficarão condicionadas à avaliação da SNE;
- **Serviços de consultoria:** pagamentos pelos serviços de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas devem ser justificados e ficarão condicionados à avaliação da SNE;

- **Transporte e traslado:** pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo, para o deslocamento dos atletas e comissão técnica para participação em competições ou dos profissionais para participação em congressos esportivos, cursos de aperfeiçoamento, entre outros. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNE;
- **Ajuda de custo para atletas:** consiste em auxílio financeiro para manutenção pessoal e esportiva do atleta, submetido à avaliação da SNE; e
- **Ajuda de custo para atletas:** consiste em auxílio financeiro destinado à manutenção pessoal e esportiva dos atletas vinculados ao núcleo, a ser definido conforme a capacidade técnica demonstrada e a categoria de enquadramento no Programa Bolsa Atleta (Base e Estudantil), observados os critérios estabelecidos pela SNE; e
- **Taxas:** trata-se de pagamento de taxas relacionadas inscrição em competição e à anuidade ou filiação de atletas ou equipes em federação, confederação ou entidade internacional para participação de competições.

14. Arranjos financeiros para implantação e manutenção de um núcleo:

O valor destinado a cada projeto poderá variar conforme as características do núcleo, a capacidade de atendimento prevista e a modalidade esportiva escolhida. A definição dos recursos deve considerar os estudos técnicos, a viabilidade de execução e os limites orçamentários disponíveis no âmbito do Programa.

Para fins de planejamento, sugere-se a utilização de valores de referência entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicáveis tanto a Entidades Públicas quanto a Entidades Privadas sem fins lucrativos.

A seguir, apresentam-se limites percentuais orientativos, tomando como exemplo um projeto voltado ao desenvolvimento de uma modalidade esportiva, no valor de R\$ 200.000,00, a fim de **apoiar a elaboração do plano de trabalho e a adequada alocação** dos recursos entre os módulos:

Módulo I - **Recursos Humanos:** limite máximo de até 60% do orçamento - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Módulo II – **Logística/transporte/hospedagem/alimentação/ajuda de custo para atletas:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Módulo III - **Materiais/Equipamentos:** limite máximo de até 40% do orçamento - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Módulo IV - **Participação em Eventos/Viagens:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Módulo V - **Intercâmbios/Campings:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Módulo VI - **Capacitação de atletas e recursos humanos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

Módulo VII - **Taxas:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O projeto esportivo poderá contemplar um ou mais desses módulos, podendo os percentuais serem combinados de acordo com as especificidades da proposta, desde que observada a compatibilidade com os objetivos do Programa e os recursos disponíveis.

O repasse dos recursos poderá ser realizado em parcela única para projetos cuja execução esteja prevista para até 15 (quinze) meses, conforme cronograma e planejamento apresentados no projeto técnico/plano de trabalho.

EIXO 2 - EVENTOS ESPORTIVOS

1. Dentre as principais despesas passíveis de custeio, destacam-se:

- **Alimentação:** refere-se às refeições fornecidas durante os períodos de treinamento e/ou participação em competições. A alimentação poderá ser contratada separadamente ou estar incluída como parte integrante da hospedagem, conforme o modelo adotado, como por exemplo: hospedagem com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar).
- **Hospedagem:** refere-se às despesas com estadia dos beneficiários durante o período de execução das atividades previstas, em estrita conformidade com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.
- **Recursos humanos:** compreende os profissionais da equipe técnica e multidisciplinar responsáveis por acompanhar, orientar e prestar suporte à delegação durante as atividades do projeto;
- **Seguro de viagem:** deve estar em estrita conformidade com o cronograma das atividades, garantindo a cobertura necessária aos participantes durante deslocamentos e permanência fora da localidade de origem;
- **Taxas de inscrição em competição:** despesas referentes ao pagamento de valores exigidos para a participação dos atletas em competições oficiais;

- **Transporte e traslado:** pagamento de despesas com transporte terrestre, aquático ou aéreo, vinculadas às atividades do projeto. O transporte aéreo será permitido para deslocamentos superiores a 600 km a partir da cidade de origem. Excepcionalidades poderão ser justificadas e estarão sujeitas à avaliação da SNE;
- **Ajuda de custo:** auxílio financeiro destinado à manutenção pessoal e esportiva dos atletas durante a participação em eventos esportivos, submetido à avaliação da SNE; e
- **Uniformes agasalhos e conjuntos completos de uniformes destinados aos** treinamentos e competições.

Arranjos financeiros para a participação em evento esportivo:

O valor destinado a cada projeto poderá ser ajustado conforme as características específicas do esporte ou modalidade contemplada, levando-se em consideração aspectos como grau de complexidade, demanda de infraestrutura, número de atletas atendidos e duração das atividades.

Para fins de planejamento, sugere-se adotar como referência o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a elaboração do plano de trabalho, aplicável a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, observados os limites orçamentários disponíveis.

A partir desse valor, sugere-se a seguinte distribuição percentual estimada dos recursos entre os principais módulos:

Módulo I - **Recursos Humanos:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Módulo II - **Logística de viagem/transporte/hospedagem/alimentação/seguro/ajuda de custo para atleta:** limite máximo de até 60% do orçamento - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Módulo III - **Materiais/Uniformes:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

Módulo IV - **Taxas:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O projeto esportivo poderá contemplar um ou mais módulos, podendo os percentuais serem combinados conforme as especificidades da proposta, desde que respeitados os objetivos do Programa e a disponibilidade dos recursos.

O repasse dos recursos poderá ser realizado em parcela única para projetos cuja execução esteja prevista **para até 12 (doze) meses**, conforme o cronograma e o planejamento apresentados no projeto técnico/plano de trabalho.

No caso de participação em eventos multiesportivos, recomenda-se considerar as diferentes delegações e especificidades de cada esporte/modalidade para o planejamento orçamentário.

2. Dentre as principais despesas passíveis de custeio, destacam-se:

- **Água Mineral:** fornecimento para todos os participantes, conforme o cronograma de atividades e competições;
- **Alimentação:** café da manhã, almoço, lanche e jantar para delegações, dirigentes e representantes nacionais e internacionais, árbitros e comissão organizadora. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem, durante a competição, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar). Não será permitido o pagamento de *coffee break* ou coquetel para festividades;
- **Aquisição e locação de material esportivo:** compatível com a modalidade do evento, devidamente justificado;
- **Aquisição de material de consumo:** itens de expediente como crachás, tickets de alimentação, credenciais, canetas, cadernos, blocos de anotações, certificados de participação, entre outros;
- **Contratação de serviços especializados:** equipe médica emergencial/UTI, vigilância patrimonial, sonorização, controle de acessos, suporte de tecnologia da informação, brigada de incêndio, instalação e manutenção elétricas, limpeza e conservação;
- **Hospedagem:** para delegações, dirigentes e representantes nacionais e internacionais, árbitros, comissão organizadora, compatível com o cronograma de atividades de montagem/desmontagem e competição;
- **Locação de materiais e de espaços:** arquibancadas, cobertura de quadras e arquibancadas, equipamentos de informática, mobiliário, grades de contenção, tendas, iluminação, cenografia, estruturas metálicas para instalação de backdrops e pórticos;
- **Logística de transporte:** transporte de equipamentos, transporte das delegações e autoridades;
- **Premiação:** medalhas e troféus;

- **Recursos humanos:** coordenadores de áreas (logística, hospedagem, alimentação, supervisão de evento, transporte, técnica, administrativa);
- **Serviços e materiais de divulgação:** assessoria de comunicação e mídia, produção de material de comunicação visual, virtual e impressa, inserção no sistema multimídia;
- **Serviços de consultoria:** pagamentos pelos serviços de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas devem ser justificados e ficarão condicionados à avaliação da SNE;
- **Taxa e encargos de realização do evento:** mediante apresentação de ato declaratório da entidade “chanceladora” do evento, com discriminação das responsabilidades das partes;
- **Transporte e traslado:** pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Excepcionalidades poderão ser justificadas e submetidas à avaliação da SNE; e
- **Uniforme:** uniforme para delegações e camisetas para identificação da equipe de organização e logística.

Arranjos financeiros para a realização de evento esportivo:

O valor destinado a cada projeto poderá variar conforme as características específicas do evento, tais como porte, abrangência, público-alvo, localização e complexidade operacional.

Os limites financeiros por projeto situam-se entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aplicáveis a Entidades Públicas ou Privadas, desde que respeitados os limites orçamentários disponíveis e a compatibilidade com os objetivos do Programa.

Para fins orientativos, considerando como referência o valor de R\$ 200.000,00, apresentam-se a seguir os percentuais sugeridos para aplicação dos recursos nos módulos relativos à realização de eventos:

Módulo I - **Alimentação/Água mineral:** limite máximo de até 20% do orçamento – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Módulo II - **Infraestrutura temporária:** limite máximo de até 30% do orçamento – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Módulo III - **Hospedagem:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Módulo IV - **Logística de transporte aéreo, terrestre e de equipamentos:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Módulo V - **Logística de infraestrutura temporária, organização, serviços especializados e serviços de consultoria:** limite máximo de até 40% do orçamento - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Módulo VI - **Aquisição de material esportivo e equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Módulo VII - **Materiais de expediente, insumos, premiação, uniformes, material de comunicação:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Módulo VIII - **Recursos Humanos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Módulo IX - **Taxas e encargos de realização do evento:** limite máximo de até 20% do orçamento - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Módulo X - **Materiais/Equipamentos:** limite máximo de até 10% do orçamento - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O projeto esportivo poderá contemplar um ou mais módulos, podendo os percentuais serem combinados conforme as especificidades da proposta, desde que respeitados os objetivos do Programa e a disponibilidade dos recursos.

O repasse dos recursos será efetuado conforme a proposta apresentada no projeto técnico/plano de trabalho, preferencialmente em parcela única para projetos com execução prevista **para até 12 (doze) meses**.

Excepcionalmente, ajustes nos eventos poderão ser realizados mediante necessidade devidamente justificada, acompanhada de carta de responsabilidade assinada pelo organizador.

Despesas decorrentes de cancelamentos ou alterações de datas não justificadas, bem como multas aplicadas por falhas na organização, serão de responsabilidade exclusiva da Entidade parceira.

EIXO 3 - CAPACITAÇÃO E INOVAÇÃO

1. Na definição do projeto de realização dos cursos, congressos, seminários ou projetos de pesquisa sugere-se considerar:

- A definição do escopo do evento;
- O estabelecimento dos objetivos do programa de capacitação;
- A determinação da duração do evento;

- O levantamento dos recursos disponíveis e dos recursos necessários para as atividades;
- A definição dos supervisores e responsáveis pelo programa de capacitação;
- O credenciamento junto à entidade nacional ou internacional do esporte/modalidade;
- A identificação das despesas com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e taxa de inscrição;
- Formalização de Carta de Acordo ou Cooperação com a entidade nacional ou internacional responsável pela administração do esporte/modalidade, para homologação do programa de capacitação;
- A identificação da equipe responsável pela parte técnica e prática do curso; e
- A elaboração de relatório contendo avaliações, notas, desempenho e outras anotações sobre os participantes/beneficiados.

2. Apoio à participação em cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

2.1. Despesas passíveis de custeio:

- **Alimentação:** café da manhã, almoço, lanche e jantar, durante a participação no evento. A alimentação poderá ser incluída em eventual despesa de hospedagem, tal como: hospedagem, com refeição completa (café da manhã, almoço e jantar);
- **Hospedagem:** refere-se às despesas com estadia dos beneficiários durante o período de execução das atividades previstas, em estrita conformidade com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.
- **Seguro de viagem:** deve estar em estrita conformidade com o cronograma das atividades, garantindo a cobertura necessária aos participantes durante deslocamentos e permanência fora da localidade de origem;
- **Taxas de inscrição em eventos:** despesas referentes ao pagamento de taxas relacionadas inscrição nos cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa;
- **Transporte e traslado:** pagamento de transporte terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido para distâncias acima de 600 quilômetros da cidade de origem. Eventuais excepcionalidades podem ser justificadas e submetidas à avaliação da SNE; e
- **Uniformes:** uniforme para delegações e camisetas para identificação da equipe de organização e logística.

3. Apoio à realização de cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

3.1. Despesas passíveis de custeio:

- **Água mineral:** fornecimento aos participantes, conforme o cronograma de atividades e competições previstas;
- **Alimentação:** café da manhã, almoço, lanche e jantar destinados aos participantes e à comissão organizadora. Poderá ser incluída em pacote de hospedagem com pensão completa. Não será permitido o custeio de coffee breaks ou coquetéis para fins festivos;
- **Aquisição de materiais:** compra de materiais específicos conforme as necessidades do evento, com devida justificativa;
- **Material de consumo:** itens como materiais de expediente, crachás, tickets de alimentação, credenciais, canetas, cadernos, blocos de anotações, certificados de participação, entre outros;
- **Contratação de serviços especializados:** equipe médica emergencial/UTI, vigilância patrimonial, sonorização, controle de acessos, suporte de TI, brigada de incêndio, instalação e manutenção elétrica, limpeza e conservação;
- **Hospedagem:** para participantes e equipe organizadora, conforme o cronograma de atividades do evento;
- **Locação de materiais e espaços:** aluguel de auditórios, equipamentos de informática, mobiliário, grades de contenção, tendas, sistemas de iluminação, cenografia, estruturas metálicas (como pórticos, arquibancadas e backdrops);
- **Logística de transporte:** deslocamento de equipamentos, insumos e materiais relacionados à realização do evento;
- **Recursos humanos:** contratação de profissionais para funções de coordenação logística, hospedagem, alimentação, supervisão, transporte e área administrativa;
- **Serviços e materiais de divulgação:** produção de materiais de comunicação visual (impressos e digitais), bem como inserções em mídias tradicionais e digitais;
- **Transporte e traslado:** deslocamento terrestre, aquático ou aéreo. O transporte aéreo será permitido apenas para distâncias superiores a 600 km da cidade de origem. Excepcionalidades deverão ser devidamente justificadas e submetidas à avaliação da Secretaria Nacional de Excelência Esportiva (SNE);

- **Taxas e encargos de realização do evento:** mediante apresentação de declaração formal da entidade canceladora do evento, com detalhamento das responsabilidades atribuídas a cada parte envolvida;
- **Serviços de consultoria:** contratação de consultorias jurídicas, contábeis ou administrativas, desde que justificadas e condicionadas à análise da SNE;
- **Uniformes:** fornecimento de camisetas ou peças de vestuário destinadas à identificação da equipe de organização e apoio logístico.

4. Arranjos financeiros para participação ou realização de cursos, congressos, seminários e projetos de pesquisa.

O valor destinado a cada projeto poderá ser definido de acordo com as características específicas da proposta, considerando a natureza da participação em eventos, a realização de pesquisas e demais ações previstas. A alocação dos recursos estará condicionada à análise técnica, à viabilidade de execução e à disponibilidade orçamentária.

Para fins de orientação, sugere-se o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) como parâmetro indicativo para a elaboração do plano de trabalho, passível de ajuste conforme a complexidade, abrangência e escopo das ações propostas.

Com base nesse valor de referência, apresentam-se os módulos e os percentuais estimados para aplicação dos recursos:

Módulo I - **Alimentação/Água mineral:** limite referência de até 20% do orçamento - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Módulo II - **Infraestrutura temporária:** limite referência de até 30% do orçamento - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Módulo III - **Hospedagem:** limite referência de até 20% do orçamento - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Módulo IV - **Logística de transporte aéreo, terrestre e de equipamentos:** limite referência de até 20% do orçamento - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Módulo V - **Logística de infraestrutura temporária, organização, serviços especializados e serviços de consultoria:** limite referência de até 40% do orçamento - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Módulo VI - **Aquisição de material esportivo e equipamentos:** limite referência de até 10% do orçamento - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Módulo VII - **Materiais de expediente, insumos, premiação, uniformes, material de comunicação:** limite referência de até 20% do orçamento - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Módulo VIII - **Recursos Humanos:** limite referência de até 10% do orçamento - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Módulo IX - **Taxas e encargos de realização:** limite referência de até 20% do orçamento - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Módulo IV - **Materiais/Equipamentos:** limite referência de até 10% do orçamento - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O mesmo projeto esportivo poderá contemplar mais de um módulo, sendo permitida a soma dos valores correspondentes, desde que compatível com os objetivos, metas e capacidade de execução da entidade proponente.

O repasse dos recursos financeiros será realizado conforme a proposta aprovada no projeto técnico e no plano de trabalho, preferencialmente em parcela única para projetos com prazo de execução de **até 12 (doze) meses**.

Os valores se aplicam tanto a eventos de caráter nacional quanto internacional. Excepcionalmente, eventos internacionais realizados em território brasileiro poderão ter seus parâmetros ajustados, mediante justificativa técnica e apresentação de carta de responsabilidade da entidade organizadora.

Despesas decorrentes de cancelamentos ou alterações de datas não justificadas, bem como multas e penalidades oriundas de falhas na execução, serão de responsabilidade exclusiva da entidade proponente.

Ação Orçamentária da Política Pública

Os recursos serão provenientes da **Ação Orçamentária 20YA (Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, nas fases de especialização e aperfeiçoamento)**, executados pela SNE.

Considerações Gerais

Uma mesma Entidade poderá pleitear, em um único projeto técnico/plano de trabalho, a participação em mais de um eixo, desde que comprove capacidade técnica e disponha da infraestrutura adequada para tal.

Nas parcerias firmadas com Universidades e Institutos Federais, o projeto técnico/plano de trabalho poderá contemplar ações integradas de pesquisa, extensão, detecção e avaliação de atletas, bem como a formação de recursos humanos qualificados para atuar nas diversas áreas da Excelência Esportiva. Poderão, ainda, ser previstas pesquisas voltadas ao levantamento de dados relacionados ao esporte e ao Programa Revelar Talentos.

A implantação dos núcleos com recursos da Secretaria Nacional de Excelência Esportiva – SNE constitui investimento inicial do poder público. Por esse motivo, é fundamental que a Entidade parceira desenvolva mecanismos técnicos e orçamentários que assegurem a sustentabilidade do projeto em médio e longo prazos.

Estabelecimentos de Parcerias

Caso a Entidade interessada na implantação e/ou funcionamento do núcleo do Programa Revelar Talentos não disponha de infraestrutura ou recursos financeiros suficientes para a execução completa das ações previstas no projeto, outras Entidades poderão participar em conjunto, por meio de parcerias.

Neste caso, a Entidade responsável pela coordenação do núcleo, evento, curso ou pesquisa deverá informar, no projeto técnico/plano de trabalho, quais Entidades públicas ou privadas estarão envolvidas, detalhando a atuação específica de cada uma no conjunto das ações previstas.

Recomenda-se, para fins de clareza e organização, a apresentação de uma matriz de responsabilidades, acompanhada dos correspondentes termos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres firmados entre as partes envolvidas.

As atividades do Programa Revelar Talentos poderão ocorrer em:

- Clubes, associações, centros de treinamento, instalações construídas pelo Governo Federal ou instalações do Legado Olímpico – Rio 2016;
- Centros esportivos municipais, estaduais e federais, universidades, escolas municipais e estaduais, parques, além de outras instalações que apresentem características técnicas adequadas para o desenvolvimento do esporte ou modalidade especificada no projeto.

A Secretaria Nacional de Excelência Esportiva - SNE poderá solicitar a comprovação dos acordos firmados entre as Entidades envolvidas por meio de documentos oficiais, tais como cessão de uso, acordos de cooperação, contratos ou outros instrumentos legais.

Requisitos para Adesão

A Entidade parceira deverá observar os seguintes dispositivos legais:

Organizações da sociedade civil (Termo de Fomento/Termo de Colaboração):

- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com suas respectivas alterações, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; e
- **Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023**, especialmente o art. 36, que trata da exigência de apresentação da **Certidão de Registro Cadastral**, anteriormente prevista nos arts. 18 e 18/A da Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998).

Entidades públicas municipais ou estaduais (Convênio):

- **Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023**, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, bem como sobre parcerias sem transferência de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão;
- **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, com suas alterações.

Entidades públicas federais (Termo de Execução Descentralizada):

- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, com suas alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

Elaboração do Projeto Técnico/Plano de Trabalho

O Programa “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento”, será desenvolvido mediante parceria entre o Ministério do Esporte, por intermédio da **Secretaria Nacional de Excelência Esportiva - SNE e Organizações da sociedade civil (OSCs) ou Entidades Públicas** das esferas municipal, estadual ou federal.

Para tanto, a Entidade proponente deverá apresentar **Projeto Técnico/Plano de Trabalho** contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados institucionais da Entidade e demonstração de sua capacidade técnica e operacional;
- Análise dos aspectos sociais da região onde o projeto será implementado, tais como: população, contexto socioeconômico, infraestrutura local, diversidade cultural e étnica;
- Justificativa para a execução da proposta;
- Modalidade esportiva contemplada, com indicação de categoria, peso, tipo de prova/disputa, entre outros;
- Caracterização do público a ser beneficiado, com detalhamento sobre a quantidade de atletas, faixa etária, gênero, raça/cor, nível de experiência ou faixa técnica, entre outros indicadores;
- Critérios e procedimentos previstos para a seleção dos beneficiários, tais como: divulgação, seletivas, avaliação técnica, ranking, parceria com federações, entre outros;
- Descrição da instalação física onde o projeto será desenvolvido, atendendo aos objetivos do Programa e incluindo informações sobre dimensões, condições de acomodação/capacidade e equipamentos disponíveis;
- Estabelecimento dos objetivos gerais e específicos, das metas a serem alcançadas e dos resultados esperados;
- Apresentação de um cronograma simplificado de atividades e do prazo de execução;
- Inclusão de matriz de responsabilidades, com a identificação dos parceiros envolvidos;
- Elaboração de uma estratégia de sustentabilidade, com ações previstas para garantir a continuidade das atividades após o término do instrumento de parceria.
- Estimativa dos recursos financeiros envolvidos, por meio de planilha de custos detalhada.
- **Detalhamento das ações vinculadas aos temas transversais integrados ao projeto, incluindo:**
 - **Formação e Capacitação:** realização de atividades educativas em direitos humanos, com foco na promoção da equidade de gênero, na valorização da diversidade e no enfrentamento ao racismo e demais formas de discriminação;

- **Sustentabilidade e Infraestrutura:** adoção de práticas sustentáveis, como critérios de compras responsáveis, descarte ambientalmente adequado de resíduos e manutenção preventiva das instalações físicas utilizadas pelo projeto;
- **Educação Socioambiental e Participação Social:** desenvolvimento de ações de educação ambiental, campanhas de valorização da diversidade e da convivência respeitosa, bem como a criação de canais seguros para escuta, acolhimento e denúncia de eventuais violações;
- **Clima, Gênero e Igualdade Racial:** integração de iniciativas que contribuam para a justiça climática, a equidade de gênero e a igualdade racial, alinhadas com os compromissos socioambientais do esporte.

Todas as informações devem ser apresentadas de forma clara e objetiva, refletindo fielmente a realidade do território, da modalidade esportiva, do público-alvo e da estrutura disponível, de modo a viabilizar a adequada análise e aprovação da proposta.

Ressalta-se que será de responsabilidade da Entidade proponente adotar as providências necessárias à contratação dos bens e serviços previstos, em conformidade com a legislação vigente, bem como empreender todos os esforços para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

As parcerias serão formalizadas exclusivamente por meio da plataforma Transferegov.br.

Divulgação do Programa e dos Núcleos

Dentre as ações que podem ser utilizadas para a divulgação do Programa e dos núcleos implantados, destacam-se:

- **Redes sociais:** publicações em plataformas como Facebook, Instagram, entre outras;
- **Blogs e vlogs:** diários eletrônicos com registros das atividades do projeto; canais de vídeo no YouTube, TikTok ou similares;
- **Sites e portais oficiais:** divulgação nos meios institucionais da Entidade proponente ou parceira;
- **Boletins informativos e materiais impressos:** produção e distribuição de folders, panfletos ou informativos em pontos estratégicos das localidades envolvidas;
- **Jornais e revistas:** inserções em formato de reportagem, anúncio publicitário ou conteúdo editorial;
- **Rádio:** veiculação de spots, entrevistas ou chamadas sobre as ações do Programa;
- **Televisão:** divulgação por meio de matérias, reportagens ou inserções em canais de TV local, regional ou nacional;
- **Materiais visuais de divulgação:** cartazes, faixas, banners, placas, outdoors e outros itens que contribuam para a identificação e visibilidade do projeto.

Identidade Visual

A divulgação das atividades e a identificação dos espaços físicos deverá seguir o **Manual de Identidade visual do Governo Federal**, que pode ser acesso em: [Uso da Marca do Governo Federal — Secretaria de Comunicação Social \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/uso-da-marca-do-governo-federal).

Com o intuito de garantir a unidade de comunicação e a correta identificação dos espaços esportivos utilizados, também será aplicado o **Manual de Identidade do “Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento”**, com modelos gráficos que devem ser providenciados e aplicados em todo e qualquer material relativo ao Projeto. O Manual de Identidade pode ser acessado em: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/programa-revelar-talentos>.

Caberá à Entidade parceira submeter os layouts à Assessoria de Comunicação (Ascom) do Ministério do Esporte, para apreciação e aprovação, por meio do e-mail: ascom.pdlie@esporte.gov.br



Fale Conosco

Mais informações sobre o Programa
“Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento”,
podem ser encontradas por meio dos seguintes contatos:

Secretaria Nacional de Excelência Esportiva - SNE

☎ Telefone (61) 3020-9439

🌐 Página eletrônica: www.esporte.gov.br

Coordenação-Geral de Especialização e Aperfeiçoamento - CGEA

☎ Telefone: (61) 3020-6895

